

Safado da Paraíba
Câmara Municipal de Camalaú

Lei nº 43

Autoriza a com-
pra de imóveis.

Do Câmara Municipal de Camalaú:

Fago saber que o Poder Legislativo Municipl, aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado para fins de instalação da Elétrica na Vila de Pinducaia a adquirir, por escritura pública até a quantia de R\$ 140 000,00 (cento e quarenta mil reais) o seguinte imóvel: um terreno residencial.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial de R\$ 140 000,00 (cento e quarenta mil reais) para atender as despesas constantes no art. 1º da presente Lei.

Art. 3º - A municipalidade inclui no orçamento de 1965 a necessária verba para consertos e conservações do prédio para a sede da insti-

lagão.

Art. 4º - Revogadas as disposições contrárias,
e entrando esta lei em vigor na
data de sua publicação.

Sala de Sessões da Câmara
Municipal de Caruaru, 28 de
setembro de 1964.

João Galdino Chaves
Presidente

Weslley Alencar de Oliveira
2º Secretário